



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 357/2001.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos, nos Loteamentos Joaquim Manoel Pereira e Santo Afonso.

O Prefeito Municipal de Bodoquena- Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada as Ruas Projetadas dos Loteamentos Joaquim Manoel Pereira e Santo Afonso, com os seguintes nomes:

Loteamento Manoel Pereira e Santo Afonso:

Rua Projetada A – **Rua Antônia Ferreira Vital**

Loteamento Joaquim Manoel Pereira:

Rua Projetada B – **Rua João Santana**

Rua Projetada C – **Rua Antonio Rodrigues Prates**

Rua Projetada D – **Rua Justiniano Pereira Filho**

Loteamento Santo Afonso

Rua Projetada E – **Rua Jacira Dias de Paula**

Rua Proietada F – **Rua Adrião Pires de Paes**

Av. 13 de Maio, 305 - CEP: 79.390-000 - Fone/Fax 0XX 67 268-1383

"Progresso, Social e Turismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

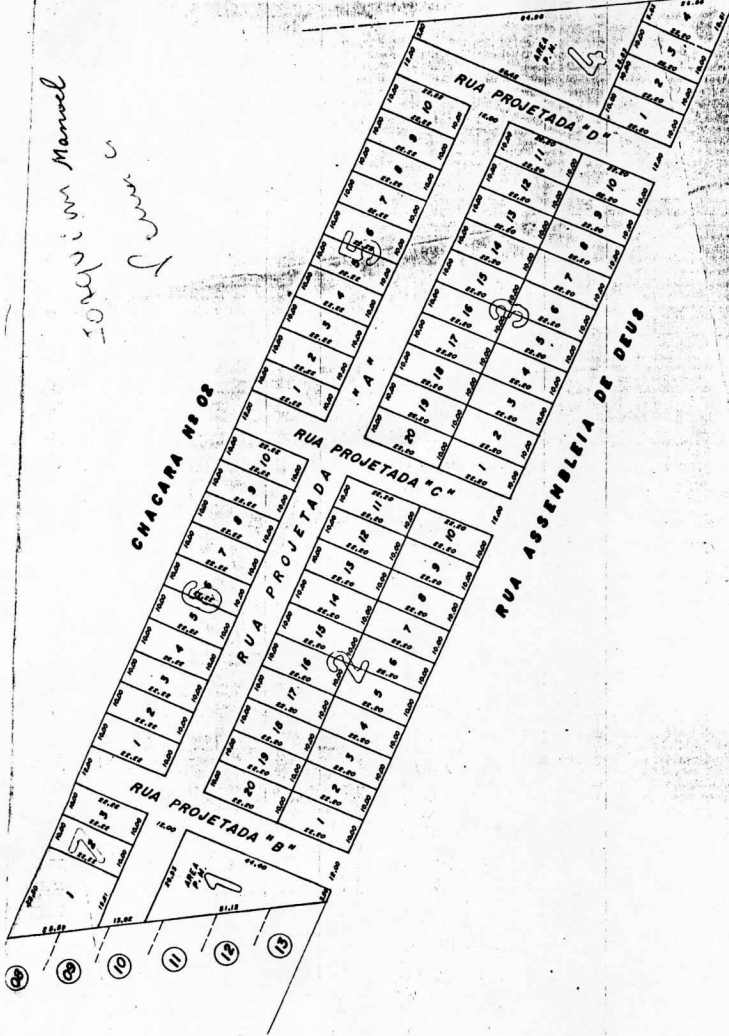
Bodoquena – MS, 19 de abril de 2001.


Ramão Francisco Anis Martins
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax 0XX 67 268-1383

"Progresso, Social e Turismo"

Manuel
 5
 10



- ①
- ②
- ③
- ④
- ⑤
- ⑥
- ⑦
- ⑧
- ⑨
- ⑩
- ⑪
- ⑫
- ⑬
- ⑭
- ⑮
- ⑯
- ⑰
- ⑱
- ⑲
- ⑳
- ㉑
- ㉒
- ㉓
- ㉔
- ㉕
- ㉖
- ㉗
- ㉘
- ㉙
- ㉚
- ㉛
- ㉜
- ㉝
- ㉞
- ㉟
- ㊱
- ㊲
- ㊳
- ㊴
- ㊵
- ㊶
- ㊷
- ㊸
- ㊹
- ㊺
- ㊻
- ㊼
- ㊽
- ㊾
- ㊿

Bodo
 Unidos, Vence

TÍTULO

DATA

ESCALA

PROPRIETÁRIO

PREFEITO